



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº **151**, DE **5** DE JULHO DE 2012

Detalhamento da folha de pagamento de pessoal

Mês/Ano:

Nome	Lotação	Cargo	RENDIMENTOS						DESCONTOS					Rendimento Líquido 11	Remuneração do Órgão de origem 12	Diárias 13
			Remuneração Paradigma ¹	Vantagens Pessoais ²	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de confiança ou Cargo em comissão	Indenizações ³	Vantagens Eventuais ⁴	Total de Créditos ⁵	Previdência Pública ⁶	Imposto de Renda ⁷	Descontos Diversos ⁸	Retenção por Teto Constitucional ⁹	Total de Débitos ¹⁰			
...																
TOTAL GERAL:																

¹ Remuneração do cargo efetivo - Vencimento, G.A.J., V.P.I, Adicionais de Qualificação, G.A.E e G.A.S, além de outras desta natureza.

² V.P.N.I., Adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.

³ Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio Saúde, Auxílio Natalidade, Auxílio Moradia, Ajuda de Custo, além de outras desta natureza.

⁴ Abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, gratificação natalina, antecipação de gratificação natalina, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras desta natureza.

⁵ Total dos rendimentos pagos no mês.

⁶ Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).

⁷ Imposto de Renda Retido na Fonte.

⁸ Cotas de participação de auxílio pré-escolar, auxílio transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.

⁹ Valores retidos por excederem ao teto remuneratório constitucional conforme Resoluções nº 13 e 14, do CNJ.

¹⁰ Total dos descontos efetuados no mês.

¹¹ Rendimento líquido após os descontos referidos nos itens anteriores.

¹² Remuneração percebida no órgão de origem por magistrados e servidores, cedidos ou requisitados, optantes por aquela remuneração.

¹³ Valor de diárias efetivamente pago no mês de referência, ainda que o período de afastamento se estenda para além deste."